



<i>Santa Mônica</i> CLUBE DE CAMPO	
Folhas:	_____
Rubrica:	_____

CONTRATO DE FORNECIMENTO 08/2015

O **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**, associação civil sem fins econômicos, com sede, Rodovia Regis Bittencourt, Km 6, nº. 5000, Mauá, Colombo/PR, CEP 83.413-663, inscrita no CNPJ sob o nº 75.031.278/0001-25 neste ato representada pelo Sr. Presidente Aniceto Zanuzzo, RG 436.656-5, CPF 008.645.019-00, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, com sede na Rua José Gomes Falcão, nº 53, Barra Funda, CEP 01.139-010, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.122.837/0001-16, Inscrição Estadual – 111.497.598-119, neste ato representada por Ricardo Gatti Lopes, RG 11.722.486-8, CPF 038.866.018-03 ora denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE NATAÇÃO**, em conformidade com as especificações descritas no **LOTE 06**, do Anexo I do Edital CC nº 02/2015.

Parágrafo primeiro: durante a vigência do contrato o número estabelecido no caput deste artigo poderá sofrer alterações de acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a critério do CONTRATANTE, independentemente de motivação, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato é vinculado aos termos do Edital CC nº 02/2015 e seus Anexos e ao Projeto aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos no âmbito do Programa "Formação de Atletas Olímpicos", Convênio nº 13, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes-CBC e o Santa Mônica Clube de Campo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ENTREGA

O prazo de fornecimento dos produtos do objeto mencionado **LOTE 06** deverá ser finalizado até o dia **29/12/2015** (vinte e nove de dezembro de dois mil e quinze).

Parágrafo primeiro: Descrição dos Produtos a serem entregues:

- Bloco modelo referência RIO 16, no qual deve ser aprovado pela FINA. Deve ser numerado nos quatro lados conforme as regras da FINA e com a logomarca do Santa Mônica Clube de Campo, Estrutura é manufaturada em resina plástica de altíssima resistência e baixo peso, sua plataforma é feita em aço inox de liga especial 304L, sua superfície deve ser antiderrapante para que haja maior impulsão por parte do

Santa Monica
CLUBE DE CAMPO

nadador. Suas dimensões são as oficializadas pela FINA. Peso de 35 kg. 06º de inclinação em sua plataforma. Saída de costas com agarre tanto na horizontal como na vertical 45cm de altura frontal em relação ao solo. 55cm de altura traseira em relação ao solo. Base de apoio no solo nas medidas de 53cm de largura x 34cm de comprimento e 06 pontos de fixação para parafusos de até 3/8". Plataforma de apoio nas medidas de 50cm de largura x 75cm de comprimento e é feita com superfície antiderrapante de lixa importada (extremamente aderente) e pintura eletrostática. Deve constar uma rampa de apoio para o pé traseiro feita em aço inox perfazendo um ângulo de 150º em relação a plataforma de apoio do bloco, nas medidas de 50cm de comprimento x 22cm de altura, esta rampa é deslizante e fixa. Com uma regulagem de 05 níveis, adaptando sua distância para atletas de qualquer altura. Características: Base com apoio ajustável Resistente à intempéries Numerados nos quatro lados conforme regra FINA Medidas: Altura: 50 cm Largura: 50 cm Comprimento: 75 cm. Garantia 12 meses. **QUANTIDADE 18 UNIDADES.**

Parágrafo segundo: o prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 12 (doze) meses, desde que o contratado oferte preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, a ser formalizado mediante termo aditivo, tudo conforme dispõe o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

- Entregar os materiais conforme estabelecida na Proposta de Preços (Anexo IV), e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I.
- Os custos relacionados o frete são de responsabilidade da empresa Contratada.
- Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- Prestar e manter a garantia em relação aos materiais fornecidos.
- Providenciar a imediata substituição do material com defeito de fabricação, quando apontado pelo CONTRATANTE.
- Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais.



Santa Monica CLUBE DE CAMPO
Folhas: _____
Rubrica: _____

- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.
- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;
- Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento de material de ginástica rítmica, objeto deste contrato;
- Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- O preço do objeto contratado é de **R\$ 81.999,90 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução. Condições do pagamento: **15 (quinze) dias após a Nota Fiscal, dar entrada na tesouraria, depois das conferências dos materiais (após envio da Nota Fiscal teste).**
- Forma de pagamento: Somente via boleto em nome da empresa, não podendo ser os boletos negociados pela **factoring**.

Parágrafo primeiro: o CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado previsto no caput desta cláusula, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou indenização, tudo nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: é facultada a alteração além do limite estabelecido no parágrafo primeiro mediante acordo entre as partes.

Parágrafo terceiro: o valor total a ser pago corresponderá à solicitação efetivamente requerida pelo CONTRATANTE, e emissão da respectiva nota fiscal, que deverá especificar os produtos, quantidades e preços.

Parágrafo quarto: o pagamento será feito 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, acompanhada da solicitação do CONTRATANTE e desde que tenham sido entregues os produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – ÔNUS ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhuma transferência de ônus ao CONTRATANTE.



Santa Monica CLUBE DE CAMPO

Folhas: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo primeiro: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – MATERIAIS

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e responsabiliza-se integral e exclusivamente pela promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II – cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;
- III – falência ou concordata da CONTRATADA;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- V – caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro: ocorrido um dos casos previstos acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO:

- I – Advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária para participar de processos seletivos da CBC ou de suas filiadas pelo período de até 24 (vinte e quatro meses).

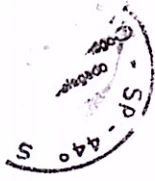
Parágrafo segundo: a rescisão com base no índice deste artigo sujeitará o infrator a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo terceiro: o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo CONTRATANTE, sem incidência de multa ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colombo do Estado do Paraná para dirimir eventuais questões sobre o presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se achar justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.



Santa Mônica CLUBE DE CAMPO
 Folhas: _____
 Rubrica: _____

Colombo, 19 de novembro de 2015.

[Handwritten signature]

RICARDO GATTI LOPES

Polisport Indústria e Comércio Eireli - EPP
 CONTRATADA

[Handwritten signature]

ANICETO ZANUZZO

Presidente do Santa Mônica Clube de Campo
 CONTRATANTE

Testemunhas:

[Handwritten signature]

Jaqueline Ferrarini Klemba
 Assistente Contábil/SMCC
 CPF: 040.899.909-80

[Handwritten signature]

Plinio Gonçalves de Azevedo
 Gerente de Esportes/SMCC
 CPF: 630.482.219-72

43.122.837/0001-16
 POLISPORT INDÚSTRIA E
 COMÉRCIO EIRELI
 Rua ... 553
 São Paulo - SP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 44º SUBDISTRITO - LIMÃO
 AV. MANDAGUÁ 98 - LIMÃO - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3858-5461
 OFICIAL DELEGADO: CARLOS ALBERTO GALLEGGO

Reconheço, por semelhança, a firma de RICARDO GATTI LOPES, em documento com valor econômico, do fe. São Paulo, 23 de novembro de 2015.
 Em Teste da verdade. Cód. [20209099712135400058136]

MARCIO CARLOS GALLEGGO - ESCRIVENTE (Utd 7: Total R\$ 7,34)



[Handwritten signature]

Elizabete Ramos Cardoso
 Cartório Cajuru - João Geraldo Lazzaretto
 Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3553

SELO J902c.9HEJc.0s99y-Rqt6g FQES
 Consulte este selo em <http://funaxpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANICETO.....
 ZANUZZO, do que dou fé.....
 Curitiba, 23 de novembro de 2015
 Em Teste da Verdade

Marlise Venancio Feltz

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br